



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 397

DE

03 DE MAIO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR A CONCESSÃO DOS SER
VIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LI
XO NO MUNICÍPIO.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal -
de Bento Gonçalves.

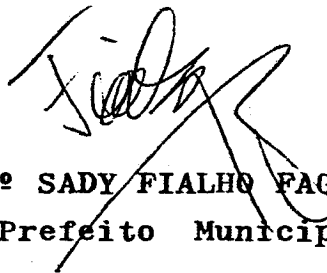
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
efetuar a concessão dos serviços de recolhimento do lixo domici-
liar no Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de-
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e
um.

Reg. no Livro de	Leis
nº 397	a fl. 013
13 / 07	/ 1973
	Wnio
	pl. Secretário do Governo


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
- Prefeito Municipal -